



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242344632

Nome original: REsp 1679536_OFIC_505.PDF

Data: 01/07/2024 18:11:46

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ resultado de julgamento Tema 997 - REsp 1679536 RN Proc Origem 080733726201540

58400



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000505/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 1679536/RN (2017/0144326-8)

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN

N. ORIGEM : 08073372620154058400, 8073372620154058400

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL

RECORRIDO : SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI

INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento *link* (chave de acesso).

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42253129 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MARIANA COUTINHO MOLINA, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 01/07/2024 10:52:10

Código de Controle do Documento: 8A8C2A78-4EED-4B7E-9521-D81529F79439

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=F2DC264C37755A800D41>, válida até 27/08/2024 às 14:43:01

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2017/0144326-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.679.536 / RN

Números Origem: 08073372620154058400 8073372620154058400

PAUTA: 22/05/2024

JULGADO: 20/06/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO : SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI
ADVOGADOS : NAYRA DE MELO LIBERATO PINHEIRO - RN003422
ÉSIO COSTA DA SILVA E OUTRO(S) - RS001677
JULYAN VIANA DE SOUSA - RN008489
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Crédito Tributário - Suspensão da Exigibilidade - Parcelamento

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiu ao julgamento o Dr. Euclides Sigoli Júnior, pela RECORRENTE: FAZENDA NACIONAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 997:

O estabelecimento de teto para adesão ao parcelamento simplificado, por constituir medida de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público, pode ser feito por ato infralegal, nos termos do art. 96 do CTN. Excetua-se a hipótese em que a lei em sentido restrito definir diretamente o valor máximo e a autoridade administrativa, na regulamentação da norma, fixar quantia inferior à estabelecida na lei, em prejuízo do contribuinte.

Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

C5424615312911-4143@ 2017/0144326-8 - REsp 1679536



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242344633

Nome original: REsp 1728239_OFIC_506.PDF

Data: 01/07/2024 18:15:24

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ resultado de julgamento Tema 997 - REsp 1728239 SC Proc Origem 501905824201640
47200



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000506/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 1728239/SC (2018/0042446-1)

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN

N. ORIGEM : 50190582420164047200

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL

RECORRIDO : COSTÃO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento *link* (chave de acesso).

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42253132 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MARIANA COUTINHO MOLINA, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 01/07/2024 10:52:10

Código de Controle do Documento: AB58B530-20CD-416F-BB53-B844F1D9A78C

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=B93BDC76B7BD4B127FB5>, válida até 27/08/2024 às 14:41:22

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2018/0042446-1

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.728.239 / SC

Número Origem: 50190582420164047200

PAUTA: 22/05/2024

JULGADO: 20/06/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL

RECORRIDO : COSTÃO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA

ADVOGADO : EDRISA COSTA PEREIRA - PR039900

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Crédito Tributário - Suspensão da Exigibilidade - Parcelamento

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiu ao julgamento o Dr. Euclides Sigoli Júnior, pela RECORRENTE: FAZENDA NACIONAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, nessa extensão, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Herman Benjamin.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 997:

O estabelecimento de teto para adesão ao parcelamento simplificado, por constituir medida de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público, pode ser feito por ato infralegal, nos termos do art. 96 do CTN. Excetua-se a hipótese em que a lei em sentido restrito definir diretamente o valor máximo e a autoridade administrativa, na regulamentação da norma, fixar quantia inferior à estabelecida na lei, em prejuízo do contribuinte.

Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

2018/0042446-1 - REsp 1728239

C42501551:8125<1311@



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242344634

Nome original: REsp 1724834_OFIC_507.PDF

Data: 01/07/2024 18:21:11

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ resultado de julgamento Tema 997 - REsp 1724834 SC Proc Origem 501458237201640
47201



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000507/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 1724834/SC (2018/0009769-9)

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN
N. ORIGEM : 50145823720164047201, 450506262720164040000
RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO : HAHNTEL S/A
SEGREDO DE JUSTIÇA : HAHNTEL S/A

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento *link* (chave de acesso).

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42253131 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MARIANA COUTINHO MOLINA, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 01/07/2024 10:52:10

Código de Controle do Documento: C3F05FDA-465E-41CE-8C82-FB1407796E94

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=22AEA87A829096EFEFC>, válida até 27/08/2024 às 14:43:01

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2018/0009769-9

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.724.834 / SC

Números Origem: 450506262720164040000 50145823720164047201

PAUTA: 22/05/2024

JULGADO: 20/06/2024
SEGREDO DE JUSTIÇA

Relator

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : FAZENDA NACIONAL

RECORRIDO : HAHNTEL S/A

ADVOGADOS : RAFAEL BELLO ZIMATH - SC018311

ANDRE LUÍS MÜLLER DE FARIAS - SC040457

GUILHERME RAMOS DA CUNHA E OUTRO(S) - SC048742

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Crédito Tributário - Suspensão da Exigibilidade - Parcelamento

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiu ao julgamento o Dr. Euclides Sigoli Júnior, pela RECORRENTE: FAZENDA NACIONAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 997:

O estabelecimento de teto para adesão ao parcelamento simplificado, por constituir medida de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público, pode ser feito por ato infralegal, nos termos do art. 96 do CTN. Excetua-se a hipótese em que a lei em sentido restrito definir diretamente o valor máximo e a autoridade administrativa, na regulamentação da norma, fixar quantia inferior à estabelecida na lei, em prejuízo do contribuinte.

Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

C5425015554051<123091@ 2018/0009769-9 - REsp 1724834